PORTARIA nº 12/2019 – Reitoria/UNIFACEX Natal/RN, 13 de fevereiro de 2019.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que preceitua o Artigo 208 do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno que ficar retido em disciplinas, em consonância com as normas previstas no Art. 139 do Regimento Geral, poderá cursar as disciplinas em Regime de Dependência, ofertadas na seguinte forma:

I. Turmas de dependências abertas pela Coordenação de Curso, com no mínimo 10 alunos regularmente matriculados, desde que a disciplina não esteja sendo ofertada regularmente no semestre letivo corrente;
II. Anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º. A disciplina poderá ser realizada em Estudo Individualizado, caso não se enquadre no Art. 1º e seus Incisos, observadas as seguintes normas:

I. Anuência da Coordenação de Curso;
II. O aluno ter sido reprovado na disciplina unicamente por nota, com média igual ou superior a 5,0 (cinco); ou
III. O aluno ser pré-concluinte ou concluinte do referido curso.

§ 1º No plano de trabalho do Estudo Individualizado deve ser respeitada a carga horária prevista na disciplina e utilizado o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizado para comunicação com o(a) aluno(a).

§ 2º As atividades avaliativas devem ser realizadas de forma presencial, definidas em calendário estipulado pela Coordenação do Curso.

§ 3º Aos alunos pré-concluintes e concluintes, terão a faculdade de cursar até três disciplinas em Estudo Individualizado, com anuência expressa da coordenação de graduação, desde que não haja oferta regular.

§ 4º Aos alunos que ingressaram a partir do segundo período na IES, por motivo de não fechamento de turma de primeiro período, terão a faculdade de cursar até três disciplinas em Estudo Individualizado, especificamente em disciplinas de primeiro período, desde que não haja oferta regular ou por meio de dependência.

Art. 3º O período para matrícula nas disciplinas de Dependência e Estudo Individualizado é fixado no Calendário Acadêmico. Não serão aceitas matrículas fora do prazo.

Art. 4º A matrícula na disciplina de Dependência ocorre diretamente no Portal do Aluno, já a matrícula nas disciplinas de Estudo Individualizado serão feitas através da Coordenação de curso. Em ambos os casos, a efetivação da matrícula está condicionada ao cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no semestre 2019.1 e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora

UNIFACEX